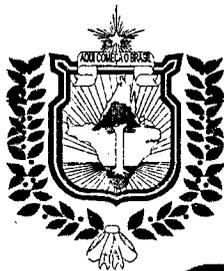


Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
03 de Fevereiro de 2012 - Sexta feira  
Circulação: 03.02.2012 às 17:30h.  
Tiragem: 800 exemplares com 16 páginas  
Nº 5160

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETA:

DECRETO Nº 0242 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

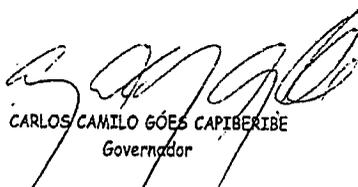
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 149/2012-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá:

| SERVIDOR                   | CARGO/FUNÇÃO                                       | CÓDIGO |
|----------------------------|--|--------|
| Mário José Barbosa Pereira | Coordenador/Coordenadora Administrativo-Financeira | F65-3  |
| Aurinês Sousa Siqueira     | Chefe de Gabinete                                  | F65-3  |

Macapá, 03 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0243 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

Regulamenta o recadastramento geral de inativos e pensionistas, civis e militares do Estado do Amapá e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.007/12,

Art. 1º Fica instituído em caráter obrigatório o Recadastramento Geral de Inativos e Pensionistas, civis e militares, vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Estado do Amapá, gerido pela Amapá Previdência.

Parágrafo único. No ato do Recadastramento serão entregues as Carteirinhas de Beneficiários para aqueles que residem no Estado; aos demais a mesma será encaminhada via correios.

Art. 2º O recadastramento será realizado pela Amapá Previdência/AMPREV de forma presencial, no período compreendido entre 06 de fevereiro a 30 de março, no horário de 08:00 às 18:00 horas, na sede da Diretoria de Benefícios e Fiscalização da AMPREV, localizada na Rua Professor Tostes nº 2200, bairro Santa Rita, nos termos do Cronograma do Anexo I.

Parágrafo único. Os modelos de Requerimentos e Declarações exigidos no ato do Recadastramento encontram-se disponíveis no site da Amapá Previdência: [www.amprev.ap.gov.br](http://www.amprev.ap.gov.br).

Art. 3º Para os pensionistas ou inativos com moléstia grave ou com alguma impossibilidade de locomoção, será admitido o recadastramento mediante Procuração Pública, com poderes específicos, ou através visita domiciliar agendada, a ser solicitada através do telefone (96) 4009-2050.

Art. 4º Aos inativos e pensionistas residentes fora do Estado do Amapá, igualmente se aplica a obrigatoriedade da realização do Recadastramento Presencial. Contudo, para os mesmos será facultado o comparecimento, o qual será suprido por Procurador devidamente habilitado por intermédio de Procuração Pública, com poderes específicos ou encaminhamento do requerimento preenchido via correios.

§ 1º Os Requerimentos deverão estar assinados e acompanhados de duas fotos 3x4 recentes e cópia de toda a documentação exigida para o recadastramento; devendo ser encaminhados juntamente com a Declaração de Vida e Estado Civil, ambos com firma em cartório.

§ 2º a documentação deverá ser enviada ao prédio da Diretoria de Benefícios e Fiscalização - DIBEF, na Rua Professor Tostes nº 2200, Bairro Santa Rita, CEP: 68900-022 - Macapá/Amapá. Devendo ser informado no lado de fora do envelope se é referente à aposentado ou pensionistas.

Art. 5º São documentos exigidos para o Recadastramento, os quais deverão ser apresentados como cópia e original:

I - Inativos:

- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Termo de Tutela ou Curatela, quando for o caso;
- RG e CPF dos dependentes;
- comprovante de endereço atualizado;

**PODER EXECUTIVO**

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazare  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucenira F. O. Pimentel  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa  
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna  
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos  
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira  
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende  
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda  
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro  
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

**Secretários de Estado**

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense (interina)  
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja  
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo  
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)  
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho  
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho  
Educação: José Maria Amaral Lobato  
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar  
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço  
Infraestrutura: Joel Banha Picanço  
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo  
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castillo Silva  
Saúde: Edilson Afonso Mendes Pereira  
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva  
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque  
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito  
Turismo: Helena Pereira Colares  
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira  
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira  
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza  
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia  
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro  
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes  
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque  
Feria: Dinete Regina Pantoja  
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás  
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes  
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros  
Pescap: João Bosco Alfaia Dias  
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo  
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior  
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos  
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires  
IMAP: Maurício Oliveira de Souza  
ARSAP:  
IEF: Ana Margarida Castro Euler  
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges  
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Sávio José Peres Fernandes  
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves  
CEA: José Ramalho de Oliveira  
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

- g) último contra cheque;  
h) dados bancários;  
i) Ato de Concessão de Benefício - Decreto de Aposentadoria.
- II - Pensionista menor de 18 anos:
- a) Carteira de Identidade - RG;  
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
c) Carteira de Identidade - RG do representante legal;  
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal;  
e) Certidão de Nascimento do Pensionista;  
f) comprovante de endereço atualizado;  
g) último contra cheque;  
h) dados bancários;  
i) Portaria de Concessão do Benefício;
- documentos que comprovem a representação legal do pensionista.
- III - Pensionista maior de 18 anos:
- a) Carteira de Identidade - RG;  
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
c) Certidão de Nascimento;  
d) comprovante de endereço atualizado;  
e) Certidão de Nascimento do Pensionista;  
f) dados bancários;  
g) último contra cheque;  
h) Portaria de Concessão do Benefício;
- i) se universitário, além dos documentos exigidos, acima necessita-se da declaração de matrícula e atestado de frequência devidamente assinados pela Instituição de Ensino.

Art. 6º Caberá à AMPREV a atribuição de suspender da folha de pagamento desta instituição, os beneficiários que não realizarem o recadastramento nos termos do Decreto, os quais somente serão restabelecidos, quando da regularização junto à AMPREV.

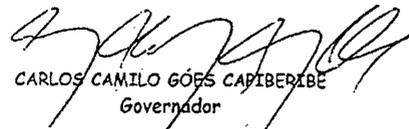
Art. 7º A Amapá Previdência, através de seu titular, constituirá Comissão de Coordenação para executar o Recadastramento 2012.

Art. 8º Caberá responsabilização cível, penal e administrativamente pelas informações e/ou documentos falsos apresentados à AMPREV.

Art. 9º O Diretor-Presidente da Amapá Previdência editará normas complementares a este Decreto, se necessário for, para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 03 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

Decreto nº 0243 de 03 de fevereiro de 2012 ...

**ANEXO I**

| CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO |                  |
|-------------------------------|------------------|
| Letras de "A" a "K"           | 06 a 24/02/12    |
| Letras de "L" a "Z"           | 27/02 a 16/03/12 |
| Período de Prorrogação        | 19 a 30/03/12    |

**DECRETO Nº 0244 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 232/2012-SESA,

**RESOLVE:**

Autorizar os servidores abaixo relacionados, a participarem da II Reunião do Subgrupo Saúde, na cidade de Caiena-Guiana Francesa, no período de 05 a 10 de fevereiro de 2012:

Macapá, 03 de fevereiro de 2012

| SERVIDOR                              | CARGO   |
|---------------------------------------|---|
| Vencelau Jackson da Conceição Pantoja | Enfermeiro  |
| Fernando Antonio de Medeiros          | Director-Presidente do LACEN                                |
| Lilyane Mara Rodrigues da Silva       | Coordenadora da CVS/SESA                                    |
| Nilza Rosa de Almeida Salgado         | Presidente do Comitê Gestor de Saúde na Região de Fronteira |

*Carlos Câmilo Góes Capiberibe*  
 CARLOS CÂMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

**Órgãos Estratégicos de Execução**

**Auditoria Geral**

José Maurício Coutinho Vianna

**PORTARIA Nº 006/2012 – AUDITORIA**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075 de 03 de janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

**RESOLVE:**

Designar os Analistas de Finanças e Controle, Rubens Gomes dos Santos e Antonilda Maria Cardoso Trindade, para procederem Auditoria continua na Secretaria de Estado da Educação - SEED, Secretaria de Estado de Desporto e Lazer - SEDEL e Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, sob a Coordenação do Contador José Edson dos Santos Sarges e supervisão do Chefe da Divisão de Auditoria Operacional, Emílio Sérgio Oliveira dos Santos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 31 de janeiro de 2012.  
*José Maurício Coutinho Vianna*  
 José Maurício Coutinho Vianna  
 AUDITOR GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº 007/2012 – AUDITORIA**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075 de 03 de janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

**RESOLVE:**

Designar os Analistas de Finanças e Controle, Marco Antonio Farias Monteiro e Paulo Roberto Mira Martel, para procederem Auditoria continua na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN e Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, sob a Coordenação do Contador José Edson dos Santos Sarges e supervisão do Chefe da Divisão de Auditoria Administrativa, Edilson Pereira Nogueira.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 31 de janeiro de 2012.  
*José Maurício Coutinho Vianna*  
 José Maurício Coutinho Vianna  
 AUDITOR GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº 008/2012 – AUDITORIA**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075 de 03 de janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

**RESOLVE:**

Designar as Analistas de Finanças e Controle, Bartira de Fátima Torres Freire e Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos, para procederem Auditoria continua na Secretaria de Estado da Justiça e Seguranças Pública - SEJUSP, Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC Policia Técnico Científica - POLITEC, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Policia Militar do Estado do Amapá, Corpo de Bombeiro do Estado do Amapá - CBMAP e Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, sob a Coordenação do Contador José Edson dos Santos Sarges e supervisão do Chefe da Divisão de Auditoria Administrativa, Edilson Pereira Nogueira.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 31 de janeiro de 2012.  
*José Maurício Coutinho Vianna*  
 José Maurício Coutinho Vianna  
 AUDITOR GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº 009/2012 – AUDITORIA**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075 de 03 de janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

**RESOLVE:**

Designar o Contador Ivaldo Fernandes Borges de Souza, para proceder Monitoramento da execução financeira na Secretaria de Estado da Educação - SEED e na Policia Técnico Científica do Estado do Amapá - POLITEC, sob a Coordenação da Analista de Finanças e Controle Josiane Socorro da Silva Ferreira e supervisão do Chefe da Divisão de Auditoria Contábil José Adilson Barbosa da Silva.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 31 de janeiro de 2012.  
*José Maurício Coutinho Vianna*  
 José Maurício Coutinho Vianna  
 AUDITOR GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº 010/2012 – AUDITORIA**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075 de 03 de janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

**RESOLVE:**

Designar a Contadora Ana Cristina Vasconcelos Bezerra, para proceder Monitoramento da execução financeira na Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, sob a Coordenação da Analista de Finanças e Controle Josiane Socorro da Silva Ferreira e supervisão do Chefe da Divisão de Auditoria Contábil José Adilson Barbosa da Silva.

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Fábio da Silva Fonseca  
 Diretor  
 Eurivaldo José Pantoja Soeiro  
 Chefe da Divisão Administrativa  
 Leila Lima de Almeida  
 Chefe da Divisão de Comercialização  
 Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
 Chefe da Divisão Industrial  
 Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais  
 Sede: Av. Aurino Borges de Oliveira, 103  
 Bairro São Lázaro Macapá-AP.  
 CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
 3212-2138. Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA**  
**AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS**  
**NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO**  
**ACEITAS SE APRESENTADAS NAS**  
**SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE**  
**LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,**  
**12cm DE LARGURA PARA DUAS**  
**COLUNAS OU 26cm DE LARGURA**  
**NO CASO DE BALANÇO, TABELAS**  
**E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

| ORDEM | ASSINATURA                   | 3 MESES    | 6 MESES    | 12 MESES   |
|-------|------------------------------|------------|------------|------------|
| 01    | ASSINAT.                     | R\$ 75,00  | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| 02    | ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL | R\$ 225,00 | R\$ 450,00 | R\$ 900,00 |

Acesso ao Diário: [www.sead.ap.gov.br](http://www.sead.ap.gov.br)



**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES**

|  |            |
|--|------------|
| Exemplar .....                           | R\$ 5,00   |
| Exemplar Atrasado .....                  | R\$ 6,00   |
| Centímetro Composto em Lauda Padrão..... | R\$ 5,50   |
| Centímetro para Compor .....             | R\$ 8,00   |
| Página Exclusiva .....                   | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento .....              | R\$ 50,00  |

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**  
 DAS 07:30 às 12:00 horas  
 DAS 14:30 às 18:00 horas

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 31 de janeiro de 2012.  
 José Maurício Coutinho Vianna  
 AUDITOR GERAL DO ESTADO

Macapá, 01 de Fevereiro de 2012

GRAYTON TAVARES TOLEDO  
 Secretário da SEMA

MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA  
 Diretor-Presidente do IMAP

JOSÉ REINALDO RIGANÇO  
 Secretário da SEICOM

**Secretarias de Estado**

**Meio-Ambiente**

Grayton Tavares Toledo

**Saúde**

Edilson Afonso Mendes Pereira

ATO CONJUNTO Nº 001/2012- SEMA/ IMAP /SEICOM  
 01 DE FEVEREIRO DE 2012

Considerando que atualmente o processo de licenciamento ambiental de atividades consideradas de alto impacto está atrelado a dois órgãos do governo (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial).

Considerando a necessidade inadiável de promover melhor controle, unicidade e racionalização dos trabalhos que ambos os órgãos vêm executando (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial), em conjunto com a Secretaria de Estado da Indústria Comércio e Mineração, no uso de suas atribuições legais; resolvem:

Artigo 1º - Instituir o Grupo de Trabalho AHE Ferreira Gomes, pelos servidores abaixo nomeados, sob a coordenação do primeiro, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 056/2011 e dos Programas Ambientais apresentados no Plano Básico Ambiental (PBA), da empresa Ferreira Gomes Energia S/A, dando continuidade ao trabalho do GT criado pelo Ato Conjunto nº 007/2011-IMAP/SEMA/SEICOM, de 26 de setembro de 2011.

| SERVIDOR                              | ÓRGÃO  | CARGO/FORMAÇÃO                             |
|---------------------------------------|--------|--|
| 01 ELDO SILVA DOS SANTOS              | SEMA   | ANALISTA DE MEIO AMBIENTE / ENG. QUÍMICO   |
| 02 FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA           | SEMA   | GERENTE JURÍDICO COEMA / DIREITO           |
| 03 VANUSA DE QUEIROZ B. CARDOSO       | SEMA   | ASSESSORIA DE MUNICIP. / ASSISTENTE SOCIAL |
| 04 NILTON EURÍPEDES DE DEUS FILHO     | SEMA   | GERENTE GERAL CERH / OCEANOGRÁFO           |
| 05 RAIMUNDA CLEIDE GONÇALVES CHAVES   | IMAP   | MÉDICA VETERINÁRIA/SAÚDE AMBIENTAL         |
| 06 DENIS WERLEN BRAZÃO NUNES          | IMAP   | ANALISTA DE MEIO AMBIENTE / ECONOMISTA     |
| 07 MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO         | IMAP   | ANALISTA DE MEIO AMBIENTE / ENG. AGRÔNOMO  |
| 08 PAULO RODRIGUES CONTENTE           | SEICOM | DIRETOR DO DRM / GEÓGRAFO                  |
| 09 REJANE KARLA MONT'ALVERNE DE SOUZA | SEICOM | AGENTE ADMINISTRATIVA / CIENTISTA SOCIAL   |

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho deverá emitir Parecer Técnico em frequência trimestral com os resultados de suas atividades.

Artigo 3º - Este Ato Conjunto terá validade até que os Programas Ambientais do PBA e as condicionantes do processo de licenciamento do empreendimento tenham sido totalmente cumpridos.

PORTARIA Nº 18/12-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3538 de 06.07.2011 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2012/3446;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Responsável para realizar diligências de avaliação "in loco" nas instalações da empresa que ofertou o menor preço lance no Pregão Eletrônico nº 020/2011, que tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hotelaria, com o fornecimento de alimentação (café da manhã) para atender as demandas do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF, com estabelecimentos de hotelaria localizados no Município de Macapá-Ap, com intuito de fornecer a legalidade para aquisição dos serviços e posteriormente a emissão do Termo de Diligência:

- Alexandre Marcondys Ribeiro Portilho
- Amerson da Costa Maramalde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA - em Macapá - Ap, 24 de janeiro de 2012.

EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA  
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 19 /12-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3580 de 07.07.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/52936.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os profissionais abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar possíveis irregularidades sobre o atendimento médico a paciente RANA MINERVINA SANTANA, conforme consta nos autos do Processo nº 2011/52936:

- Dr. Luciano Rocha Lima Júnior - Presidente
- Dr. Domingos Sávio de Souza Guerreiro - Membro
- Dr. Thiago Afonso Carvalho Celestino Teixeira - Membro

Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de trinta (30) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para conclusão dos trabalhos devendo apresentar relatório circunstanciado.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 690/11-SESA, de 27.07.2011, publicada no DOE nº 5100, de 08.11.2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá-Ap, 26 de janeiro de 2012.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS  
 Secretária de Saúde / Adjunta  
 Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 20 /12-SESA

Constitui a o Grupo Técnico da área da Saúde para implantar e operacionalizar a Escola Técnica do SUS e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE - Gestor do Sistema Único de Saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo o Decreto nº. 3538 de 06/07/2011 e,

- Considerando o inciso III do art. 200 da Constituição Federal/88, que dispõe que ao Sistema Único compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: (...) III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

- Considerando o dispositivo na Portaria GM/MS nº. 1996 de 20 de Agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

- Considerando que a Portaria 204/GM de 29 de fevereiro de 2007, que regulamenta o financiamento das transferências de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle..

- Considerando a necessidade do SUS, possuir uma Escola Técnica específica para profissionalizar seus trabalhadores através de aprendizagem significativa e possibilidade de transformar as práticas profissionais resultando na melhoria da qualidade de vida da população..

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir o grupo técnico da saúde, para implantar e operacionalizar a Escola Técnica do Sistema Único de Saúde - ETSUS, como Escola Função e efetivar os cursos profissionalizantes para os servidores do Sistema Único de Saúde.

Artigo 2º - O grupo técnico terá os seguintes objetivos:

- I- Planejar em conjunto com as Comissões Intergestoras Regionais, a formação técnica para habilitar, qualificar e/ou re-qualificar os trabalhadores de saúde que estejam inseridos ao Sistema Único de Saúde e submeter a aprovação da Comissão de Integração de Ensino e Serviço.
- II- Manter o intercâmbio com outras escolas do Sistema Único de Saúde e com a Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SEGETS) do Ministério da Saúde.
- III- Acompanhar a execução dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, para a realização dos cursos profissionalizantes;
- IV- Estimular, acompanhar e regular a utilização dos serviços de saúde do SUS para a realização de atividades curriculares e extracurriculares dos cursos técnicos de acordo com as necessidades do Sistema Único de Saúde.
- V- Articular junto as Instituições de ensino, mudanças em seus cursos técnicos de acordo com as necessidades do Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º - O grupo técnico será constituído pelos seguintes servidores, coordenado pelo primeiro e terá a duração de 05 meses, com disponibilidade de 01 turno.

- Eliana Maura Teixeira Cardoso - Farmacêutica
- Iolanda Lúcia Gonçalves Bastos - Enfermeira
- Maria Izabel de Souza Ávila Ramos - Odontóloga
- Maria Nazete Pontes de Brito - Administradora.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA - em Macapá-Ap, 27 de janeiro de 2012.

EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA  
Secretário de Estado da Saúde

CONTRATO DE COMODATO Nº. 01/2011.

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ - GASAP.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os contratantes no fim assinados como outorgantes e reciprocamente outorgados de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no

CPJ Nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada COMODATÁRIO, como sede na Avenida FAB, Nº 069, Bairro: Central, Macapá-AP, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, Sr. EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Nº. 08121781 2ª VIA e CPF Nº. 151.407.762-00, nomeado pelo Decreto Nº 03417/2011, residente e domiciliado na Avenida Procópio Rola, nº 2768, Bairro: Santa Rita, em Macapá-AP, e do outro lado como COMODANTE a empresa: COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ - GASAP, CNPJ 05.943.400/0001-54, Situada à Av. Cora de Carvalho, nº. 1731, Bairro Santa Rita, Macapá-AP, neste ato tendo como representante legal o Sr. ROBERTO DE MENEZES PEDROSO, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade 1297359-9, inscrito no CPF sob o nº 095.150.115-15, residente e domiciliado na Av. Darcy Vargas, nº 129, Apt.502 - Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de comodato mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO tem por fundamento legal os artigos 196, 197, da Constituição Federal, c/c art. 12, § 4º e 116 e 119, inc. XXVII da Constituição Estadual de 1991, e artigo 116, § 1º, I a VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e inc. I e III, do art. 17 da Lei 8.080/90, Decreto Estadual nº. 2006 de 09 de Agosto de 199 e art. 20 da Lei nº. 8.270 de 17-12-91, decorrente do Processo Administrativo Nº 2011/31735 - SESA e Parecer Jurídico Nº 204/2011, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo dos móveis de escritório descritos no anexo I, que é parte integrante deste instrumento pela Coordenadoria Estadual de Saúde Mental - SESA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser complementado ou alterado, por consenso das partes, mediante termo aditivo e poderá ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:** São obrigações das partes:

- I - DA COMODANTE:
- a) Colocar a disposição da COMODATÁRIA os móveis de escritório, descritos no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente termo, a título gratuito, sem qualquer ônus a COMODATÁRIA;
  - b) Poderá a qualquer tempo, proceder vistoria nos móveis de escritório ora cedidos, a fim de constatar o cumprimento das obrigações assumidas neste termo, para verificar se os mesmos estão sendo utilizados na execução das atividades de hora propostas pela comodatária.
- II - DA COMODATÁRIA:
- a) Mediante assinatura do presente termo, a COMODATÁRIA se responsabilizará pelos serviços de manutenção e conservação dos móveis de escritório, disponibilizados por este instrumento, não podendo transferir a terceiros;
  - b) A COMODATÁRIA limitar-se-á ao uso dos móveis de escritório ora prestados, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de qualquer obrigação;

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO:** Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:** rescindir-se-á ou resolver-se-á de pleno direito o presente contrato, cessando o uso do gozo dos equipamentos cedidos, sem qualquer direito a COMODATÁRIA a indenização ou a retenção se:

- a) Houver descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente por qualquer uma das partes;
- b) Qualquer um dos contratantes solicitar a rescisão do presente contrato, desde que comunique sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência;
- c) Caso a solicitação de rescisão contratual seja feita pelo COMODANTE, e ocorrer mora na devolução por parte do COMODATÁRIO, excedendo este prazo de devolução previsto no inciso II, desta cláusula, responderá pela efetiva mora independentemente de interpelação judicial e ainda pagará a locação correspondente, durante o tempo de atraso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** se a questão vier a ser objeto de apreciação judicial ou extrajudicial, as despesas decorrentes correrão totalmente por conta da parte que der causa à rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:** O presente termo poderá ser extinto com o término do período de vigência do referido termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO:** Obriga-se a COMODATÁRIA, denunciando o presente termo, a restituir os equipamentos cedidos, objeto deste termo, nas mesmas condições que recebeu, sem reter as benfeitorias, DA DEVOLUÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O COMODATÁRIO deverá restituir os móveis ao COMODANTE quando for por este solicitado, nas mesmas condições em que estavam quando o recebeu, respondendo pelos danos ou prejuízos causados. A devolução deve-se dar no prazo de 30 (dias) após o COMODATÁRIO ter recebido o aviso de término do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:** Proceder ao acompanhamento e fiscalização do presente CONTRATO através da chefia do Coordenadoria Estadual de Saúde Mental - SESA, sendo os fiscais indicados por parte da COMODATÁRIA, através de Portaria. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto competindo aos mesmos primordialmente:

9.1) - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

9.2) - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

9.3) - da Unidade de contratos e convênios transmitir a COMODANTE instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Este Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:** O presente instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65, I, II da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** Este CONTRATO deverá ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Para propositura de qualquer ação, com base neste CONTRATO fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, excluindo qualquer outro por qualquer privilégio que seja.

E por estarem assim, juntos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-AP, 27 de Setembro de 2011.

EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
COMODATÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS - Art. 4º  
inc. XX Lei 10.520/02

A sua Excelência o Sr.  
Secretário de Estado da Saúde /AP

PROCESSO: 2011/5607

O Pregão Eletrônico nº 002/2011 - SESA para Registro de Preços, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para Aquisição de Medicamentos Especializados da secretaria estadual de saúde - SESA, através do pregão eletrônico 002/2011 para rede de saúde pública do Amapá padronizado pelo SUS/AP de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA.  
Item: 01

Valor Total: R\$ 42.720,00 (Quarenta e dois mil setecentos e vinte reais)

EMPRESA: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Itens: 02 e 38  
Valor Total: R\$ 30.830,00 (Trinta mil oitocentos e trinta reais)

EMPRESA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Itens: 03, 04, 10, 11, 18, 28, 31, 32, 33, 34, 35.  
Valor Total: R\$ 425.856,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA

Item: 05  
Valor Total: R\$ 2.628,00 (Dois mil seiscentos e vinte e oito reais).

EMPRESA: CENTRAL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

Itens: 19, 23, 24, 25 e 27.  
Valor Total: R\$ 174.593,00 (Cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais).

EMPRESA: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA

Itens: 09, 17, 20, 21, 26, 29, 30 e 39.  
Valor Total: R\$ 1.451.498,80 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

EMPRESA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA

Itens: 12, 13, 14 e 37.  
Valor Total: R\$ 120.038,00 (Cento e vinte mil e trinta e oito reais)

EMPRESA: MEDIBASE COMÉRCIO E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Itens: 15 e 16.  
Valor Total: R\$ 77.983,20 (Setenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

EMPRESA: EXATA NORTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item: 41.  
Valor Total: R\$ 244.632,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais)

Marcia do Socorro Campos Batista  
Pregoeira CPL-SESA

Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011-CPL**  
**PROCESSO 2011/5607 - SESA**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de ulitimação e conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAÇÃO** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2011-CPL/SESA, tipo: MENOR PREÇO, tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de medicamentos especializados para atender a rede de saúde do Amapá/SESA, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I - Termo de Referência do Edital.

**EMPRESAS VENCEDORAS**

**EMPRESA: GLENMARK FARMACÉUTICA LTDA.**  
Item: 01  
Valor Total: R\$ 42.720,00 (Quarenta e dois mil setecentos e vinte reais)

**EMPRESA: HOSPFAR.IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
Itens: 02 e 38  
Valor Total: R\$ 30.830,00 (Trinta mil oitocentos e trinta reais)

**EMPRESA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Itens: 03, 04, 10, 11, 18, 28, 31, 32, 33, 34, 35.  
Valor Total: R\$ 425.856,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

**EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA**  
Item: 05  
Valor Total: R\$ 2.628,00 (Dois mil seiscentos e vinte e oito reais).

**EMPRESA: CENTRAL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Itens: 19, 23, 24, 25 e 27.  
Valor Total: R\$ 174.593,00 (Cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais).

**EMPRESA: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA**  
Itens: 09, 17, 20, 21, 26, 29, 30 e 39.  
Valor Total: R\$ 1.451.498,80 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

**EMPRESA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA**  
Itens: 12, 13, 14 e 37.  
Valor Total: R\$ 120.038,00 (Cento e vinte mil e trinta e oito reais)

**EMPRESA: MEDIBASE COMÉRCIO E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**  
Itens: 15 e 16.  
Valor Total: R\$ 77.983,20 (Setenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

**EMPRESA: EXATA NORTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
Item: 41.  
Valor Total: R\$ 244.632,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais)

Em: 21/11/2011

HOMOLOGO

  
**EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

Educação

José Maria Amaral Lobato

**PORTARIA Nº024 /2012 – SEED**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3863/2011, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que "os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público, aperfeiçoamento profissional continuado" (LDB – Lei Nº 9.394/96, Artigo 67, inciso II);

CONSIDERANDO que os sistemas de ensino "envidarão esforços para implementar programas de desenvolvimento profissional dos docentes em exercício, incluída a formação em nível superior em instituições credenciadas, bem como em programas de aperfeiçoamento

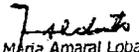
em serviço" (Resolução CNE 3/97).

**RESOLVE,**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 146/2011-SEED, que nomeia Nelma de Souza Garrido, professora, Quadro Estadual, Classe D Referência 15, para Coordenar o Curso de Formação Continuada Pró-Letramento, destinado a professores das séries iniciais do Ensino Fundamental.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra - se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP,  
01 de fevereiro de 2012.

  
José Maria Amaral Lobato  
Sec. de Estado da Educação  
Decreto nº 3863/2011

**PORTARIA Nº 032/2012 – SEED**

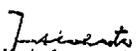
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/2011, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação e tendo em vista os motivos especificados no Requerimento que originou o Processo nº 2011/89214.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº. 0066/1993, para compor COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, as servidoras: Margarida Ferreira Nogueira, Professora de 1ª a 4ª Série, Graduada em Letras e Pedagogia, Maria da Conceição Pereira da Silva Farias, Professora de 1ª a 4ª, Graduada em Pedagogia, Dulcilene Maria Pinheiro da Costa, Pedagoga, pertencentes ao Quadro Estadual, para sob a Presidência da Primeira apurar os fatos especificados nos autos do PROCESSO nº 2011/89214 – SEED.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, conforme o Parágrafo único do Art. 161 da Lei nº0066/93.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 30/01/2012.

  
José Maria Amaral Lobato  
Sec. de Estado da Educação  
Decreto nº 3863/2011

**PORTARIA Nº 033/2012 – SEED**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/2011, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação e tendo em vista os motivos especificados no Requerimento que originou o Processo nº 2011/88426.

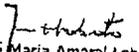
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº. 0066/1993, para compor COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, as servidoras: Maria da Conceição Pereira da Silva Farias, Professora de 1ª a 4ª, Graduada em Pedagogia, Margarida Ferreira Nogueira, Professora de 1ª a 4ª Série, Graduada em Letras e Pedagogia, Dulcilene Maria Pinheiro da Costa, Pedagoga, pertencentes ao Quadro Estadual, para sob a Presidência da Primeira apurar os fatos especificados nos autos do PROCESSO nº 2011/88426 – SEED.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30

(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, conforme o Parágrafo único do Art. 161 da Lei nº 0066/93.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 30/01/2012.

  
José Maria Amaral Lobato  
Sec. de Estado da Educação  
Decreto nº 3863/2011

**PORTARIA Nº036/2012 – SEED**

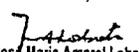
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/2011, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEED, a qual foi criada no dia 28 novembro de 2011, pelo decreto nº 5459/2011, para a realização do prego eletrônico nº 002/2012, processo nº 2011/699913.

- Eliomar Sosinho Ribeiro (AGE) – Pregoeiro
- Danilo José da Rocha (SEED) - Pregoeiro Substituto
- Arlonildo Barbosa Corrêa (AGE) – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 02/02/2012.

  
José Maria Amaral Lobato  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 3863/2011

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 007/12-CEE/AP**

**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2012 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO INDÍGENA - ENSINO FUNDAMENTAL SOMEI/EJA WAIÁPI E ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO MODULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 2996/2011 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº 148/11-CEE/AP;
- A Lei nº. 9394/96;
- A Resolução 40/98-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2012 referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, Educação Indígena - Ensino Fundamental SOMEI/EJA WAIÁPI e Ensino Fundamental e Ensino Médio Modular da Secretaria de Estado da Educação do Amapá., nestes termos proposto:

- Total de dias letivos
- Ensino Fundamental e Médio: 202 dias;
- Ensino Fundamental e Médio / EJA: 187

dias;

- Ensino Modular: Fundamental e Médio: 200 dias;
- Indígena WAIÁPI/SOMEI EJA - Ensino Fundamental: 185 dias.

- Início e Término do ano letivo:
- Ensino Fundamental e Médio: 29/02 a 15/12/12, respectivamente;
  - Ensino Fundamental e Médio / EJA: 29/02 a 11/12/12, respectivamente;
  - Indígena WAIÁPI/SOMEI EJA - Ensino Fundamental:

- 1º módulo: 02/02 a 09/03/12;
  - 2º módulo: 27/03 a 04/05/12;
  - 3º módulo: 23/05 a 28/06/12;
  - 4º módulo: 04/08 a 10/09/12;
  - 5º módulo: 21/09 a 29/10/12;
  - 6º módulo: 08/11 a 18/12/12.
- Ensino Modular: Fundamental e Médio:
- 1º módulo: 28/03 a 28/05/12;
  - 2º módulo: 04/06 a 31/08/12;
  - 3º módulo: 10/09 a 10/11/12;
  - 4º módulo: 19/11/12 a 26/02/13.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 31 de janeiro de 2012.

*Madalena Mendonça*  
 Maria Madalena de Moura Mendonça  
 Presidente do CEE/AP  
 Decreto nº 2996/11

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 96/11-CEE/AP**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM VENDAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS, A SER MINISTRADO PELA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA CARMELITA DO CARMO, APROVA O RESPECTIVO PLANO DE CURSO, E VALIDA ESTUDOS REALIZADOS.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 2996/2011 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96;
- O Processo nº 24/07-CEE/AP;
- O Parecer nº 46/11-CEE/AP/CEPES;
- A Resolução nº 065/01-CEE/AP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ministrado pela Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo, aprovar o respectivo plano de curso e validar estudos realizados.

Art. 2º - O presente Ato terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo deverá pleitear a Renovação deste Ato, em até 60 (sessenta) dias antes de esgotar o referido prazo, conforme dispõe o Art. 20, § 1º da Resolução nº 065/01-CEE/AP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 29 de dezembro de 2011.

*Madalena Mendonça*  
 Maria Madalena de Moura Mendonça  
 Presidente - CEE/AP  
 Decreto nº 2996/11

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

|   |   |                         |
|---|---|-------------------------|
| Interessado: Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo  |   | UF:                     |
| Assunto: Autoriza o Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ministrado pela Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo, aprova o respectivo Plano de Curso, e valida estudos realizados. |   |                         |
| Relatora: Célia Lúcia de Oliveira Coutinho  |   |                         |
| Processo: 024/07-CEE/AP   |   |                         |
| Parecer Nº. 46/2011 CEE/AP/CEPES  | Câmara de Educação Profissional e Educação Superior | Aprovado em: 29.12.2011 |

**I - HISTÓRICO:**

A Secretaria de Estado da Educação, através da Divisão de Inspeção e Organização Escolar, por meio do ofício nº 00525/2007 - DIOE/COEN/SEED pleiteou junto a este Conselho Estadual de Educação Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio a ser realizado na Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo. A referida documentação foi protocolada neste CEE/AP em 13/02/2007. Transformada em Processo recebeu o número 024/07 - CEE/AP.

O Processo em questão foi analisado preliminarmente pela então Divisão de Inspeção e Organização Escolar (DIOE) que detectou a necessidade de algumas correções e complementação de documentos, visando atender as exigências legais. Tal constatação resultou na devolução do mesmo à Escola Estadual supracitada no dia 17/11/2006, retornando a DIOE, no dia 04/12/2006, com as alterações solicitadas.

A Divisão de Inspeção e Organização Escolar procedeu nova análise, momento em que verificou a necessidade de efetuar modificação na Matriz Curricular, suprimindo a disciplina Psicologia da Base Nacional Comum. Novamente o Processo retornou para a Escola em 07/12/2006.

Somente em 05/02/2007, o documento retornou à DIOE, sem que fosse atendida a solicitação de modificação da Matriz Curricular. Após nova orientação o processo retornou à Escola no dia 05/02 2007, retornando para a DIOE em 07/02/2007.

Em 13/02/2007, a documentação, oriunda da SEED/DIOE, foi protocolada no CEE, para análise.

O Processo em análise foi encaminhado à Assessoria Técnica do CEE/AP em 12/11/2007, que em face da necessidade do Plano de Curso de Técnico de Nível Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio de ser apreciado por um especialista da área, o mesmo foi enviado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, em 19/11/2007 solicitando a título de colaboração um parecer técnico, objetivando atender ao artigo 18 da Resolução nº 065/01-CEE/AP, que normatiza a Educação Profissional neste Estado. Em 18/12/2007 o Processo retornou a este Conselho

contendo o referido Parecer.

Em função do Parecer emitido pelo especialista, o Processo foi mais uma vez devolvido à Escola, em 04/06/2008, a fim de que atendesse os itens pontuados por ocasião da análise. O referido Processo retornou a este CEE/AP, em 11/02/2011.

Após a análise conclusiva realizada pela Assessoria Técnica do CEE/AP, em 06/09/2011, coube a esta Relatora a emissão do presente parecer.

Constam do Processo as seguintes peças:

- 1 - Ofício nº 00525/07-DIOE/COEN/SEED - Solicitação para Autorização do Curso;
- 2 - Plano de Curso de Técnico de Nível Médio Integrado em Gestão de Vendas;
- 3 - Análise do Plano de Curso realizado pela Divisão de Inspeção e Organização Escolar-DIOE;
- 4 - Regimento Escolar;
- 5 - Sistemática de Avaliação;
- 6 - Análise da Assessoria Técnica do CEE/AP;
- 7 - Encaminhamento do Processo para análise do Plano de Curso pelo SENAI;
- 8 - Ofício nº 469/07 - DIREG - Diretoria regional;
- 9 - Análise e Parecer Técnico do Plano de Curso;
- 10 - Análise do Assessor Técnico do CEE/AP;
- 11 - Cópia do Decreto de nomeação do Diretor;
- 12 - Cópia do Decreto de nomeação da Secretária Escolar;
- 13 - Cópia dos comprovantes da habilitação do pessoal administrativo, técnico e docente;
- 14 - Modelos de impressos usados na escrituração escolar e no estágio supervisionado;
- 15 - Quadro Técnico, Administrativo e Docente.

**II - ANÁLISE:**

A Escola Estadual Maria Carmelita do Carmo está localizada na rua Barão de Mauá, nº. 345, bairro Buritizal, Município de Macapá. É mantida pelo GEA/SEED.

Do ponto de vista formal, o pleito da Escola apresenta-se instruído em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nº 9.394/96, Resolução nº 04/99 CNE/CEB, Parecer CNE/CEB nº 16/99, Resolução nº 065/01 e 43/03-CEE/AP, Parecer 39/04 CNE/CEB, Resolução nº 01/04 CNE/CEB, Decreto Federal nº 5.154/04 e Resoluções nº 01/05 e 03/08 CNE/CEB e Portaria nº 870/08 SEPT/MEC que regulamentam a Educação Profissional.

O Plano de Curso em tela prevê uma formação voltada para o desenvolvimento de competências gerais e específicas, pertinentes à habilitação do Técnico de Nível Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio, objetivando oferecer ao aluno condições para o desenvolvimento das competências pessoais e profissionais indispensáveis ao exercício laboral, contribuindo na qualificação de profissionais com perfis que atendam as necessidades da comunidade e do mundo moderno.

Em cumprimento ao artigo 18 da Resolução nº 065/2001-CEE/AP, o Plano de Curso em destaque foi encaminhado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para efeito de manifestação sobre os

itens abaixo elencados:

- 1 – Perfil Profissional de conclusão;
- 2 – Organização Curricular;
- 3 – Instalações e Equipamentos;
- 4 – Pessoal Docente e Técnico;
- 5 – Acervo Bibliográfico.

O Parecer Técnico emitido pelo Técnico Especialista da área apresenta a seguinte conclusão: "Somos de parecer técnico que deverá o referido plano submeter-se a adequação das sugestões emitidas, à fim de que possamos ter um curso dentro dos padrões de qualidade que um Curso Técnico de Nível Médio requer". Vale ressaltar que as orientações contidas no Parecer Técnico foram seguidas pela Instituição interessada no Processo.

O Plano de Curso de Técnico de Nível Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios ministrado pela Escola Estadual Maria Carmelita do Carmo sofreu alteração em sua nomenclatura, para Técnico em Vendas, Eixo-Tecnológico: Gestão e Negócios, conforme Ofício nº 028/2011-EEPMCC, em atendimento ao Ofício nº 286/08-CEE/AP, visando adequar-se ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), que exige o cadastro dos cursos de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

#### I – Justificativa e Objetivos:

A Escola Estadual Maria Carmelita do Carmo, oferece o curso de Técnico de Nível Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio motivado pela realidade vivenciada pelo nosso país, em particular o Estado do Amapá, em que a maior parte da renda familiar provém da economia informal, principalmente o pequeno comércio, demonstrando uma tendência muito forte para esse ramo de atividade, sem esquecer o alto índice de desemprego entre os jovens e adultos, que não encontram vagas no mercado de trabalho por falta de experiência e qualificação. A Instituição tem o propósito de capacitar profissionalmente o educando para atuar em todos os segmentos da área de vendas, documentação, informação e pesquisa das empresas, utilizando-se de competências e habilidades adquiridas na sua formação técnica para um bom desempenho profissional e a rápida solução de problemas criados no cotidiano da empresa. Incumbe-se também da tarefa de oferecer aos alunos conhecimentos que oportunizem sua formação integral e habilitação profissional analítica e específica, visando atender às exigências do mercado local, nacional e internacional.

#### II – Requisitos de Acesso:

O acesso ao Curso dar-se-á através de aprovação em processo seletivo, realizado anualmente pela Escola, conforme calendário estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação. Se o número de inscrições for inferior ou igual ao número de vagas ofertadas, o Processo Seletivo não será realizado, e os candidatos apresentarão apenas a documentação legal para efeito de matrícula.

#### III – Perfil Profissional de Conclusão:

Ao término do Curso Técnico de Nível Médio

em Vendas Integrado ao Ensino Médio, o profissional deverá entender a organização da empresa e sua razão de ser, seus modelos de gestão, políticas e objetivos; gerenciar as relações com fornecedores e clientes, utilizando de forma consciente técnicas de negociação e vendas entre outras. Objetiva, portanto para seus egressos uma formação diretamente vinculada aos eixos curriculares do curso, que deverão possibilitar o desenvolvimento das competências profissionais gerais determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

#### IV – Organização Curricular:

A organização curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio, oferecido na forma integrada, está estruturado de acordo

com as orientações da Resolução nº 065/01 – CEE/AP, Decreto nº 5.154/04, Resolução nº 03/08 CNE/CEB, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e com as demais legislações afins. A Matriz Curricular do curso é contemplada com a Base Nacional Comum e parte Diversificada, totalizando 4.268 horas, além de 400 horas destinadas ao Estágio Supervisionado. O Curso está organizado em quatro anos com uma carga horária, assim distribuída:

- 1º Ano – 1.280 horas;
- 2º Ano – 1.280 horas;
- Estágio Supervisionado – 100 horas;
- 3º Ano – 1.280 horas;
- Estágio Supervisionado – 100 horas;
- 4º Ano – 1.280 horas;
- Estágio Supervisionado – 200 horas;
- Total – 4.668 horas.

A seguir a Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Gestão de Vendas:

| Disciplinas   | Distribuição de Aulas Semanais por Componente Curricular |        |        |        | Total de Aulas Anuais | Carga Horária Total do Componente Curricular |
|---|--|--------|--------|--------|-----------------------|--|
|   | 1º ano   | 2º ano | 3º ano | 4º ano |                       |  |
| Língua Portuguesa 1   | 3  | 3      | 2      | 2      | 440                   | 366  |
| Literatura  | x  | x      | 3      | 3      | 240                   | 200  |
| Língua Estrangeira Moderna – Inglês                                   | 2  | 2      | 2      | x      | 240                   | 200  |
| Artes   | 2  | x      | x      | x      | 80                    | 67   |
| Educação Física 2   | 2  | 2      | 2      | 2      | 320                   | 266  |
| Geografia 3   | 2  | 2      | 2      | 2      | 320                   | 266  |
| História 4  | 2  | 2      | 2      | 2      | 320                   | 266  |
| Matemática 5  | 3  | 3      | 3      | 3      | 480                   | 400  |
| Física  | 2  | 3      | 3      | x      | 320                   | 266  |
| Química   | 2  | 3      | 3      | x      | 320                   | 266  |
| Biologia  | x  | 2      | 2      | 2      | 240                   | 200  |
| Filosofia   | 2  | x      | x      | x      | 80                    | 67   |
| Sociologia  | x  | x      | 2      | 2      | 160                   | 133  |
| Subtotal de Aulas semanais e Anuais e subtotal de Carga Horária Anual | 22   | 22     | 26     | 19     | 3.560                 | 2.963  |
| Informática   | 2  | 2      | x      | x      | 160                   | 133  |
| Espanhol  | x  | x      | x      | 3      | 120                   | 100  |
| Psicologia  | x  | x      | x      | 2      | 80                    | 67   |
| Segurança no Trabalho   | x  | 2      | x      | x      | 80                    | 67   |
| Gestão Organizacional e Empreendedorismo                              | x  | x      | x      | 2      | 80                    |  |
| Subtotal de Aulas semanais e Anuais e subtotal de Carga Horária Anual | 2  | 4      | 0      | 7      | 520                   | 434  |
| Organização de Empresas e Modelos de Gestão                           | 2  |        |        |        | 80                    | 67   |
| Contabilidade Aplicada e Fluxo Financeiro                             | 2  |        |        |        | 80                    | 67   |
| Economia, Mercado e Técnicas de Negociação                            | 2  |        |        |        | 80                    | 67   |
| Legislação Aplicada em Gestão de Vendas                               | 2  |        |        |        | 80                    | 67   |
| Marketing Estratégicos e marketing de Serviços                        |  | 2      |        |        | 80                    | 67   |
| Recursos Humanos  |  | 2      |        |        | 80                    | 67   |
| Produtos, Marcas, Custos e Estoques                                   |  | 2      |        |        | 80                    | 67   |

|   |  |  |   |  |    |    |
|---|--|--|---|--|----|----|
| Movimentação, Armazenamento e Logística Aplicada                  |  |  | 2 |  | 80 | 67 |
| Pesquisa de Mercado e Estratégia de Comunicação em Vendas         |  |  | 2 |  | 80 | 67 |
| Pesquisa de Novos Clientes e Venda para o Departamento de Compras |  |  | 2 |  | 80 | 67 |
| Formação de Preços, Planejamento de Vendas e Distribuição         |  |  | 2 |  | 80 | 67 |
| Movimentação Financeira e Serviços de Caixa                       |  |  | 2 |  | 80 | 67 |

|   |       |       |       |       |       |       |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Técnicas de Apresentação, Administração de Tempo e Tomada de Decisão  |       |       |       | 2     | 80    | 67    |
| Subtotal de Aulas semanais e Anuais e subtotal de Carga Horária Anual | 8     | 6     | 6     | 6     | 1.040 | 871   |
| Total de Aulas Semanais   | 32    | 32    | 32    | 32    | x     | x     |
| Total de Aulas e de Carga Horária Anuais e Geral                      | 1.280 | 1.280 | 1.280 | 1.280 | 5.120 | 4.268 |
| Estágio Supervisionado (Horas)  | x     | 100   | 100   | 200   | x     | 400   |
| Carga Horária Total do Curso  |       |       |       |       |       | 4.668 |

Dias Letivos Anuais: 200

Dias Letivos Semanais: 05

Total de Horas por Dia: 05 horas (não inclui o intervalo)

Carga Horária Anual: 1.067 Horas

Semanas Letivas Anuais: 40

Duração do Módulo-Aula: 50 minutos

Total de Módulos-Aula diário: 06

Total de Anos Letivos: 04 anos

#### V - Estágio Supervisionado:

Os estágios supervisionados integram a estrutura curricular do curso e atendem as disposições da legislação específica.

Na educação profissional não há dissociação entre teoria e prática. O ensino deve contextualizar competências visando à ação profissional. Daí que a prática se configura como situações ou momentos distintos do curso, mas com uma metodologia de ensino que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

Partindo do princípio de que a prática é que contextualiza o conteúdo, o estágio profissional supervisionado se caracteriza como um momento de excelência de aprendizagem.

A Escola Estadual Maria Carmelita do Carmo rege suas normas de estágio supervisionado de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e Art. 5º, I da Resolução CNE/CEB nº 01/2004, optando pela modalidade de estágio profissional obrigatório.

#### VI - Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores:

Conforme dispõem o artigo 41 da Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o artigo 11 da Resolução nº 04/99-CNE/CEB e o artigo 13 da Resolução nº 065/01-CEE/AP, os conhecimentos e competências profissionais adquiridos pelos alunos, serão alvo de avaliação para fins de aproveitamento, desde que relacionados com o perfil profissional de conclusão da habilitação em destaque.

O aproveitamento total ou parcial de estudos dependerá do resultado da avaliação e da análise curricular, que será realizada pela Escola.

#### VII - Critérios de Avaliação:

A avaliação não deve ser encarada como um fim em si mesmo, mas como meio de se conseguir que o processo de ensino e aprendizagem proporcione aos alunos o desenvolvimento da capacidade de aprender a aprender. Portanto a avaliação será realizada mediante verificação de rendimento escolar que compreenderá a avaliação do aproveitamento nos diversos componentes curriculares, o desempenho no estágio supervisionado e a frequência.

A avaliação da aprendizagem deverá observar os seguintes critérios:

Para que o aluno seja considerado aprovado, deverá alcançar no mínimo 50% do total de pontos anuais e frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso e haja concluído com aproveitamento o estágio supervisionado.

Após os estudos de recuperação periódica final estará aprovado parcialmente (dependência) o aluno que ficar retido em até dois componentes curriculares.

A avaliação do rendimento do aluno será expressa em nota, perfazendo um total de 40 pontos, cumulativos, processual e somativa, durante o ano letivo, não cabendo para efeito de cálculo do total de pontos nos bimestres o uso de médias aritméticas e/ou ponderadas. A distribuição de pontos será estabelecida da seguinte forma:

- 1º bimestre – 10 pontos
- 2º bimestre – 10 pontos
- 3º bimestre – 10 pontos
- 4º bimestre – 10 pontos

A distribuição dos pontos dar-se-á ao longo dos bimestres, através de testes, trabalhos individuais e/ou em grupos, pesquisas e outros, de modo a garantir a avaliação no processo.

Os instrumentos de avaliação serão elaborados pelos professores e supervisionados pelo Serviço Técnico Pedagógico.

Serão ofertados imediatamente estudos de recuperação paralela, no decorrer de todo o processo de ensino, aos alunos que apresentarem dificuldade de aprendizagem.

Após os estudos de recuperação paralela, o aluno será submetido à reavaliação, também paralela, que permitirá saber se aconteceu a recuperação pretendida tendo em vista que haverá o registro da nota do aluno com prevalência da maior nota.

Após o término do período letivo será ofertada a recuperação periódica, com duração mínima de 10 dias, adequando a carga horária dos componentes curriculares às necessidades da aprendizagem dos alunos.

Só poderá submeter-se aos estudos de recuperação periódica, o aluno que atingir o mínimo de 10 pontos; ou seja, 25% do total dos pontos do ano letivo.

#### VIII - Instalações e Equipamentos:

Encontram-se elencados no Plano de Curso as informações pertinentes às instalações físicas da Escola Estadual Maria Carmelita do Carmo, bem como o acervo bibliográfico, a relação de equipamentos e demais recursos materiais existentes na Instituição.

#### IX - Pessoal Docente, Técnico e Administrativo:

Os quadros administrativos, técnico e docente atendem às exigências legais, conforme atestam as cópias das habilitações contidas no processo e parecer emitido pelo especialista.

#### X - Certificados e Diplomas:

A Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo expedirá o Diploma de Técnico de Nível Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio, satisfeitas todas as exigências relativas ao cumprimento do currículo e carga horária previstos para a habilitação, inclusive quanto ao Estágio Supervisionado.

Ao final do 2º Ano do Curso, o aluno receberá o Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar Administrativo de Vendas, se satisfeitas todas as exigências curriculares do período;

Ao final do 3º Ano do Curso, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Assistente Comercial, satisfeitas todas as exigências curriculares do período.

Os diplomas serão assinados, quando de sua expedição, pelo Diretor, pelo Secretário da Unidade e pelo diplomado.

O registro do diploma será feito em livro próprio da Instituição, com numeração seqüencial, a partir do nº 0001, em separado, por curso, com termos de abertura e de encerramento assinados pelo Diretor e Secretário, e sob a responsabilidade destes.

#### III - VOTO DA RELATORA:

Pelo exposto, em face da Análise da Assessoria Técnica e ao disposto no parecer do Especialista da área, esta Relatora, vota favoravelmente à Autorização de Funcionamento do Curso de Técnico de Nível Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - da Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo, aprova o respectivo Plano de Curso, o Regimento Escolar e valida estudos realizados.

Esta Relatora recomenda à Instituição:

- Que ao criar novos cursos atenda ao disposto no Art. 16, da Resolução nº 065/01 - CEE/AP, a qual estabelece "que os pedidos de autorização para funcionamento de cursos Técnicos deverão ser protocolados neste CEE/AP, 60 dias antes da data prevista para iniciar o curso;

- Que adote providências, no sentido de garantir, a ampliação de seu acervo bibliográfico, de forma que disponibilize à sua clientela educacional, o mínimo de três exemplares por título, em conformidade com o Art.



133.876,98 (Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), a serem pagos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$: 22.312,83 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Doze Reais e Oitenta e Três Centavos), durante a vigência do contrato a ser paga até o décimo dia subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais de serviços, em duas vias devidamente atestadas pelo responsável da CONTRATANTE, mediante ordem bancária a ser depositada na conta corrente da CONTRATADA."

§ 4º - Os recursos financeiros e orçamentários para cumprimento de pagamento do referido contrato serão quitados conforme abertura orçamentária de 2012.

"CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA, fica obrigada a efetuar o pagamento de seus funcionários até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, independentemente do repasse imediato desta secretária, além de manter os encargos trabalhistas e sociais em dias, devendo enviar esforços para manter a regularidade de suas obrigações, cabendo ao CONTRATANTE, exercer fiscalização indireta, em caso de descumprimento, fica facultado à CONTRATANTE e aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato", de acordo com o artigo 71 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**  
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 005/2008 - SEICOM não alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**  
O presente Termo Aditivo deverá ser publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, que ao final subscrevem.

Macapá, 31 de janeiro de 2012

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO  
Secretário de Estado, SEICOM  
CONTRATANTE

## Autarquias Estaduais

Hemoap

Ivan Daniel da Silva Amanajás

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM A CONSEQUENTE PRESTAÇÃO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA FANEM LTDA PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV  
PROCESSO ORIGINAL 18.000.139/2011  
PROCESSO DESMEMBRADO 18.000.287/2011

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO, tem respaldo Legal através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº02/2011-CPL-HEMOAP, devidamente homologado pelo ordenador de despesa o Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, em 29/12/2011, sob a tutela do que preceitua as Leis nº10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, os Decretos nºs. 3.555/2000; 3.697/2000; 3.784/2001, 5.450/2005 e 3.172/2008, decreto nº5504/2005, § 1º. Decreto nº2648/2007/GEA, Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, em conformidade com a autorização contida no processo nº 18.000.139/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais e hospitalar, destinados ao INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do PE 02/2011-CPL/HEMOAP, com recursos provenientes do convenio Nº727919/2009-MS-SINCONV, com a consequente prestação de garantia, em conformidade com a descrição feita no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2011-CPL/HEMOAP.

| DESCRIÇÃO DO BEM   | Qtd. |
|--|------|
| CENTRIFUGA SOROLÓGICA EXCELSA FLEX, Marca Fanem, modelo 3400       | 02   |
| CENTRIFUGA SOROLÓGICA EXCELSA II, Marca Fanem, modelo 206-BL       | 05   |
| CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE A 4 °C, Marca Fanem, modelo 3347/3 | 07   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**  
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos num prazo máximo de 60 dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS**  
Para a execução deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais), em parcela única.

**CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
As despesas resultantes desta licitação correrão por conta dos recursos provenientes do CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV, bem como sua respectiva contrapartida com recursos do HEMOAP.  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0066.2439  
DESPESA: 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
FONTES DE RECURSO: 0203  
NOTA DE EMPENHO: 2011NE00231

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2011.

Signatários:Ivan Daniel da Silva Amanajás-HEMOAP; Antonio Flavio Vieira Rodrigues de Pão - FANEM LTDA

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM A CONSEQUENTE PRESTAÇÃO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV  
PROCESSO ORIGINAL 18.000.139/2011  
PROCESSO DESMEMBRADO 18.000.289/2011

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO, tem respaldo Legal através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº02/2011-CPL-HEMOAP, devidamente homologado pelo ordenador de despesa o Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, em 29/12/2011, sob a tutela do que preceitua as Leis nº10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, os Decretos nºs. 3.555/2000; 3.697/2000; 3.784/2001, 5.450/2005 e 3.172/2008, decreto nº5504/2005, § 1º. Decreto nº2648/2007/GEA, Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, em conformidade com a autorização contida no processo nº 18.000.139/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais e hospitalar, destinados ao INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do PE 02/2011-CPL/HEMOAP, com recursos provenientes do convenio Nº727919/2009-MS-SINCONV, com a consequente prestação de garantia, em conformidade com a descrição feita no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2011-CPL/HEMOAP.

| DESCRIÇÃO DO BEM   | Qtd. |
|--|------|
| FREEZER PARA ARMAZENAMENTO CIENTÍFICO DE PLASMA, Marca Indrel      | 04   |
| CENTRIFUGA SOROLÓGICA EXCELSA II, Marca Fanem, modelo 206-BL       | 05   |
| CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE A 4 °C, Marca Fanem, modelo 3347/3 | 07   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**  
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos num prazo máximo de 60 dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS**  
Para a execução deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais), em parcela única.

**CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
As despesas resultantes desta licitação correrão por conta dos recursos provenientes do CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV, bem como sua respectiva contrapartida com recursos do HEMOAP.  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0066.2439  
DESPESA: 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
FONTES DE RECURSO: 0203  
NOTA DE EMPENHO: 2011NE00231

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2011.

Signatários:Ivan Daniel da Silva Amanajás-HEMOAP; Antonio Flavio Vieira Rodrigues de Pão - FANEM LTDA

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM A CONSEQUENTE PRESTAÇÃO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA LOBOV CIENTIFICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV  
PROCESSO ORIGINAL 18.000.139/2011  
PROCESSO DESMEMBRADO 18.000.288/2011

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO, tem respaldo Legal através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº02/2011-CPL-HEMOAP, devidamente homologado pelo ordenador de despesa o Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, em 29/12/2011, sob a tutela do que preceitua as Leis nº10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, os Decretos nºs. 3.555/2000; 3.697/2000; 3.784/2001, 5.450/2005 e 3.172/2008, decreto nº5504/2005, § 1º. Decreto nº2648/2007/GEA, Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, em conformidade com a autorização contida no processo nº 18.000.139/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais e hospitalar, destinados ao INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do PE 02/2011-CPL/HEMOAP, com recursos provenientes do convenio Nº727919/2009-MS-SINCONV, com a consequente prestação de garantia, em conformidade com a descrição feita no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do processo licitatório

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2011-CPL/HEMOAP.

| DESCRIÇÃO DO BEM   | Qtd. |
|--|------|
| FREEZER VERTICAL DE ULTRA-BAIXA TEMPERATURA, Marca Sanyo modelo MDF-U33V | 01   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**  
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos num prazo máximo de 60 dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS**  
Para a execução deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), em parcela única.

**CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
As despesas resultantes desta licitação correrão por conta dos recursos provenientes do CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV, bem como sua respectiva contrapartida com recursos do HEMOAP.  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0066.2439  
DESPESA: 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
FONTES DE RECURSO: 0203  
NOTA DE EMPENHO: 2011NE00232

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2011.

Signatários:Ivan Daniel da Silva Amanajás-HEMOAP; Luiz Carlos de Camargo Junior - LOBOV CIENTIFICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM A CONSEQUENTE PRESTAÇÃO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA CEI COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV  
PROCESSO ORIGINAL 18.000.139/2011  
PROCESSO DESMEMBRADO 18.000.290/2011

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO, tem respaldo Legal através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº02/2011-CPL-HEMOAP, devidamente homologado pelo ordenador de despesa o Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, em 29/12/2011, sob a tutela do que preceitua as Leis nº10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, os Decretos nºs. 3.555/2000; 3.697/2000; 3.784/2001, 5.450/2005 e 3.172/2008, decreto nº5504/2005, § 1º. Decreto nº2648/2007/GEA, Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, em conformidade com a autorização contida no processo nº 18.000.139/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais e hospitalar, destinados ao INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do PE 02/2011-CPL/HEMOAP, com recursos provenientes do convenio Nº727919/2009-MS-SINCONV

| DESCRIÇÃO DO BEM  | Qtd. |
|---|------|
| CÂMARA PARA PLAQUETAS, Marca Helmer, modelo PC1200I PF961 | 03   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**  
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos num prazo máximo de 60 dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS**  
Para a execução deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais), em parcela única.

**CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
As despesas resultantes desta licitação correrão por conta dos recursos provenientes do CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV, bem como sua respectiva contrapartida com recursos do HEMOAP.

**Recurso Federal:**  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0066.2439  
DESPESA: 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
FONTES DE RECURSO: 0203  
NOTA DE EMPENHO: 2011NE000230  
Valor: R\$39.211,18  
**Recurso de Contrapartida:**  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0090.2439  
DESPESA: 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
FONTES DE RECURSO: 3107  
NOTA DE EMPENHO: 2011NE000229  
Valor: R\$41.788,82

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2011.

Signatários:Ivan Daniel da Silva Amanajás-HEMOAP; Fabio Machado Ferreira - CEI COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM A CONSEQUENTE PRESTAÇÃO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA L G A MOREIRA-ME, PARA OS FINS NELES DECLARADOS

CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV  
PROCESSO ORIGINAL 18.000.139/2011  
PROCESSO DESMEMBRADO 18.000.291/2011

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO, tem respaldo Legal através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº02/2011-CPL-HEMOAP, devidamente homologado pelo ordenador de despesa o Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, em 29/12/2011, sob a tutela do que

preceitua as Leis nº10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, os Decretos nºs. 3.555/2000; 3.697/2000; 3.784/2001, 5.450/2005 e 3.172/2008, decreto nº5504/2005, § 1º, Decreto nº2648/2007/GEA, Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, em conformidade com a autorização contida no processo nº 18.000.139/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais e hospitalar, destinados ao INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do PE 02/2011-CPL/HEMOAP, com recursos provenientes do convenio Nº727919/2009-MS-SINCONV

| DESCRIÇÃO DO BEM                      | Qtd. |
|---------------------------------------|------|
| HOMOGENEIZADOR DE TUBOS, Marca Benfer | 06   |
| HIGIENIZADOR A VAPOR                  | 05   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**  
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos num prazo máximo de 60 dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS**  
Para a execução deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$5.093,00 (cinco mil e noventa e três reais), em parcela única.

**CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
As despesas resultantes desta licitação correrão por conta dos recursos provenientes do CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV, bem como sua respectiva contrapartida com recursos do HEMOAP.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0066.2439  
DESPESA: 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
FONTES DE RECURSO: 0203  
NOTA DE EMPENHO: 2011NE00234

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2011.

Signatários: Ivan Daniel da Silva Amanajas-HEMOAP; Luis Guilherme Araújo Moreira - L.G.A. MOREIRA-ME

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM A CONSEQUENTE PRESTAÇÃO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV  
PROCESSO ORIGINAL 18.000.139/2011  
PROCESSO DESMEMBRADO 18.000.292/2011

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO, tem respaldo Legal através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº02/2011-CPL-HEMOAP, devidamente homologado pelo ordenador de despesa o Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, em 29/12/2011, sob a tutela do que preceitua as Leis nº10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, os Decretos nºs. 3.555/2000; 3.697/2000; 3.784/2001, 5.450/2005 e 3.172/2008, decreto nº5504/2005, § 1º, Decreto nº2648/2007/GEA, Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, em conformidade com a autorização contida no processo nº 18.000.139/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais e hospitalar, destinados ao INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do PE 02/2011-CPL/HEMOAP, com recursos provenientes do convenio Nº727919/2009-MS-SINCONV

| DESCRIÇÃO DO BEM                                     | Qtd. |
|--|------|
| AGITADOR MULTIFUNCIONAL DE KLINE, Marca Labor Import | 04   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**  
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos num prazo máximo de 60 dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS**  
Para a execução deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$3.046,68,00 (três mil e quarenta e seis reais), em parcela única.

**CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
As despesas resultantes desta licitação correrão por conta dos recursos provenientes do CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV, bem como sua respectiva contrapartida com recursos do HEMOAP.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0066.2439  
DESPESA: 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
FONTES DE RECURSO: 0203  
NOTA DE EMPENHO: 2011NE00234

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2011.

Signatários: Ivan Daniel da Silva Amanajas-HEMOAP; Jairo Orlandi Pinto - SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM A CONSEQUENTE PRESTAÇÃO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA DENTAL NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV  
PROCESSO ORIGINAL 18.000.139/2011  
PROCESSO DESMEMBRADO 18.000.293/2011

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O

presente CONTRATO, tem respaldo Legal através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº02/2011-CPL-HEMOAP, devidamente homologado pelo ordenador de despesa o Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, em 29/12/2011, sob a tutela do que preceitua as Leis nº10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, os Decretos nºs. 3.555/2000; 3.697/2000; 3.784/2001, 5.450/2005 e 3.172/2008, decreto nº5504/2005, § 1º, Decreto nº2648/2007/GEA, Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, em conformidade com a autorização contida no processo nº 18.000.139/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais e hospitalar, destinados ao INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do PE 02/2011-CPL/HEMOAP, com recursos provenientes do convenio Nº727919/2009-MS-SINCONV

| DESCRIÇÃO DO BEM                     | Qtd. |
|--------------------------------------|------|
| ANALISADOR BIOQUÍMICO, Marca Bioplus | 01   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**  
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos num prazo máximo de 60 dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS**  
Para a execução deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$7.087,60 (sete mil e oitenta e sete reais e sessenta centavos), em parcela única.

**CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
As despesas resultantes desta licitação correrão por conta dos recursos provenientes do CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV, bem como sua respectiva contrapartida com recursos do HEMOAP.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0066.2439  
DESPESA: 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
FONTES DE RECURSO: 0203  
NOTA DE EMPENHO: 2011NE00234

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2011.

Signatários: Ivan Daniel da Silva Amanajas-HEMOAP; Ronaldo Costa Mesquita - DENTAL NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM A CONSEQUENTE PRESTAÇÃO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA PRECISÃO ABSOLUTA BALANÇAS LTDA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV  
PROCESSO ORIGINAL 18.000.139/2011  
PROCESSO DESMEMBRADO 18.000.294/2011

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO, tem respaldo Legal através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº02/2011-CPL-HEMOAP, devidamente homologado pelo ordenador de despesa o Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, em 29/12/2011, sob a tutela do que preceitua as Leis nº10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, os Decretos nºs. 3.555/2000; 3.697/2000; 3.784/2001, 5.450/2005 e 3.172/2008, decreto nº5504/2005, § 1º, Decreto nº2648/2007/GEA, Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, em conformidade com a autorização contida no processo nº 18.000.139/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais e hospitalar, destinados ao INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do PE 02/2011-CPL/HEMOAP, com recursos provenientes do convenio Nº727919/2009-MS-SINCONV

| DESCRIÇÃO DO BEM   | Qtd. |
|--|------|
| BALANÇA DE PISO ELETRÔNICA COM COLUNA, Marca Welmy modelo W300 | 03   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**  
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos num prazo máximo de 60 dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS**  
Para a execução deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$4.299,00 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais), em parcela única.

**CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
As despesas resultantes desta licitação correrão por conta dos recursos provenientes do CONVENIO Nº727919/2009-MS-SINCONV, bem como sua respectiva contrapartida com recursos do HEMOAP.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0066.2439  
DESPESA: 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
FONTES DE RECURSO: 0203  
NOTA DE EMPENHO: 2011NE00237

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2011.

Signatários: Ivan Daniel da Silva Amanajas-HEMOAP; Elaine de Souza Lopes dos Santos - PRECISÃO ABSOLUTA BALANÇAS LTDA

**IPEM**  
Aline Paranhos Varonil Gurgel

Portaria nº. 006/2012/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE

**PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 0323/2011 de 07 de Fevereiro de 2011.

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor André Marcel dos Santos Silva - Digitador Perfurador Responsável por Atividades Nível III Material e Patrimônio, para exercer cumulativamente e em substituição o respectivo Titular Marios Paranhos Pereira - Chefe da Unidade de Administração - UAD, que se afastar de suas atribuições para Gozo de Férias, no período de 01/02/2012 a 05 de Fevereiro de 2012.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de Janeiro de 2012.

Ingrid Quintas Lima  
Diretora Presidente (interina) do IPEM-AP

**Iapen**  
Nixon Kenedy Monteiro

REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Nixon Kenedy Monteiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0506/2011-GEA e

CONSIDERANDO as atribuições previstas no artigo 74 da lei de Execuções Penais - Lei 7.210/84;

CONSIDERANDO o dever legal de assistência jurídica aos presos e internados no Instituto, nos termos do artigo 5º, LXXIV da CF e artigos 15 e 41, inciso VII da Lei de Execuções Penais - Lei 7.210/84;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades e procedimentos da Unidade de Assistência Jurídica do IAPEN.

**RESOLVE:**  
Estabelecer o presente regimento da Unidade de Assistência Jurídica do IAPEN.

**CAPÍTULO I**

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Unidade de Assistência Jurídica - UNI JUR, funcionará subordinada a Coordenadoria do Tratamento Penal - COTRAP, cabendo-lhe prestar assistência jurídica, integral e gratuita aos presos e internados sem recursos financeiros para constituir advogado, dentro e fora do estabelecimento penal, no que concerne a Lei de Execução Penal e Estatuto Penitenciário do Estado do Amapá, e demais normas legais relacionadas.

Art. 2º Os Educadores Penitenciários, lotados na UNI JUR, estão subordinados ao Chefe da Unidade de Assistência Jurídica.

**CAPÍTULO II**

Das Competências e Atribuições

Art. 3º Compete à UNI JUR:

I - elaborar relatórios de acompanhamento das sanções penais, bem como encaminhá-los ao Núcleo da Defensoria Pública para peticionamento;

II - verificar a legalidade do recolhimento dos custodiados e prestar a assistência jurídica devida nos casos de excesso de prazo e demais irregularidades da execução;

III - solicitar ou encaminhar às Coordenadorias competentes o atendimento

do preso ou internado, nos casos que não competirem a esta Unidade, demonstrando, desde logo, a providência a ser tomada;

IV – auxiliar ao Núcleo da Defensoria Pública nos atendimentos aos presos, internados e familiares;

IV – apoiar e orientar às Coordenações e Unidades acerca das providências jurídicas relativas aos presos e internados;

V – orientar os presos e internados em relação ao andamento processual e jurídico;

VI – analisar a regularidade dos processos administrativos que tramitam nos Conselhos Disciplinares do Instituto e na Unidade de Vigilância e Disciplina;

VII – confeccionar cartilha orientadora de direitos e deveres dos custodiados e familiares, bem como elaborar ações de instrução jurídica aos internos e seus parentes;

VIII – promover às demais ações jurídicas necessárias ao bom e regular andamento da Unidade e

XIX – promover as demais ações jurídicas determinadas pelo Diretor-Presidente, pelo Coordenador da COTRAP e pelo Chefe da UNIJUR.

### CAPÍTULO III

#### Da Composição da UNIJUR

Art. 4º A UNIJUR será composta pelo Chefe da Unidade, por Educadores Penitenciários Advogados e Educadores Penitenciários.

§ 1º Poderá haver a realização de rodízio entre os Educadores Penitenciários Advogados nos respectivos postos de trabalho, ou remanejamento diverso do estabelecido no presente artigo, a critério do Chefe da UNIJUR, desde que não prejudique o bom andamento do serviço de atendimento e o expediente da Unidade;

Art. 5º Não poderão integrar, como Chefe da UNIJUR, pessoas cuja atividade, ou função profissional, não esteja relacionada com as atribuições penitenciárias, ou ainda, não tenha a formação jurídica necessária.

### CAPÍTULO IV

Das atribuições do Chefe da UNIJUR e dos Educadores Penitenciários NS Advogados

Art. 6º São atribuições ao Chefe da Unidade de Assistência Jurídica – UNIJUR:

I – coordenar, fiscalizar e fazer cumprir as determinações deste Regimento.

II – convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões internas;

III – solicitar às coordenadorias competentes a remessa de documentos e informações, sempre que necessário, aos exames e deliberação da UNIJUR para identificar solução ou emitir parecer técnico;

III – convocar quaisquer dos Educadores Penitenciários Advogados para eventuais substituições do Chefe da Unidade;

IV – comunicar à COTRAP, via memorando, relatório pormenorizado contendo o detalhamento dos atendimentos e serviços prestados mensalmente para que se dê ciência à Direção do Estabelecimento;

V – assinar circulares, memorandos, ofícios, petições e demais documentos expedidos pela UNIJUR;

VI – controlar a folha de ponto de seus subordinados;

VII – encaminhar ao setor de pessoal, até o 5º dia de cada mês, as folhas de ponto dos funcionários desta unidade.

Art. 7º São atribuições aos Educadores Penitenciários NS Advogados:

I – elaborar expedientes jurídicos consequentes dos atendimentos dos presos e internados e encaminhá-los às providências necessárias;

II – elaborar parecer técnico sobre determinado assunto que possa suscitar dúvidas ou obstrução do bom andamento dos serviços, quando for o caso;

III – peticionar ao Diretor do Estabelecimento Penal os pedidos de benefícios de Trabalho Externo, observados os requisitos da Portaria n.º 126/2011-GAB/IAPEN e LEP;

IV – encaminhar aos Coordenadores dos presos, condenados ou provisórios, os pedidos de benefícios de trabalho interno;

V – comparecer às convocações de seus superiores hierárquicos e justificar eventuais ausências;

VI – solicitar às Unidades e Coordenações as informações ou diligências sobre a apreciação de situações urgentes, quando for o caso;

VII – exercer os atos determinados pelo Chefe da UNIJUR, pelo Coordenador da COTRAP e pelo Diretor-Presidente do Estabelecimento e

VIII – promover às demais ações jurídicas necessárias ao bom andamento da Unidade e a regular e eficiente assistência jurídica dos custodiados.

### CAPÍTULO V

#### Das Reuniões

Art. 8º As reuniões das UNIJUR serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 9º A finalidade das reuniões consistirá em identificar as necessidades urgentes relacionadas ao cumprimento da execução da pena, por parte dos assistidos, bem como, discutir sobre o próximo ato a ser executado.

#### Das Disposições Finais

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do IAPEN.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2012.

Nixon Kenedy Monteiro

RDM

Juliana Alves Coutinho Alexopulos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

ESPÉCIE: Contrato n.º 001/2012-RDM, firmado em 24 de janeiro de 2012, entre a Rádio Difusora de Macapá (RDM) e a Companhia de Eletricidade

do Amapá (CEA).

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do fornecimento de energia elétrica pela concessionária de serviço público no Estado do Amapá, para a Rádio Difusora de Macapá (RDM), referente às unidades consumidoras (UC), constante no Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, inciso XXII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, nas condições gerais de fornecimento de energia elétrica, atualmente estabelecidas por meio da Resolução ANEEL n.º 414, de 09 de setembro de 2010, e demais regulamentos, bem como suas alterações posteriores, bem como na Justificativa n.º 001/2012 e o Processo n.º 20.000.005/2012-RDM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 24.122.0001.2001.0001/Natureza da Despesa: 339039/Fonte de Recursos: 0101.

DO VALOR: O valor global estimado para consecução do objeto deste contrato será de R\$ 121.372,20 (cento e vinte e um mil trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos), sendo que o valor mensal será pago conforme o consumo faturado das Unidades Consumidoras.

SIGNATÁRIOS: Pela contratante, a Rádio Difusora de Macapá - RDM e, pela contratada, a Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA).

Macapá, 24 de janeiro de 2012.

Juliana Alves Coutinho Alexopulos  
Gerente da Rádio Difusora de Macapá

Rurap

Max Ataliba Ferreira Pires

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2011 – RURAP (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - Rurap, como Locatário, e a Sr. Rosângela Santana do Nascimento, como Locadora.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:

O presente Contrato de Aluguel de Imóvel, tem respaldo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 24; Inciso X.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:

O presente TERMO ADITIVO visa a assegurar continuidade do contrato n.º 030/2011 que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, para uso do Escritório Local do RURAP, no Município de Pracuúba, Estado do Amapá.

Pelo presente TERMO ADITIVO as partes identificadas no pórtico do Contrato original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA QUARTA – Do valor, CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária, – CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito:

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Dotação Orçamentária:

O valor global deste TERMO ADITIVO é de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), montante relativo a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais); O pagamento correrá à Fonte:101, Programa de Trabalho: 2001, Elemento de Despesa: 3390.36

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência:

O presente Instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses com início em 01 de Janeiro de 2012 e término em 31 de Dezembro 2012.

Signatários: Max Ataliba Ferreira Pires e

Rosângela Santana do Nascimento

Data de Assinatura: 30.12.2011

Macapá/Ap, 15 de janeiro de 2012.

Max Ataliba Ferreira Pires  
Diretor Presidente do RURAP/AP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 031/2011 - RURAP  
(LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - Rurap, como Locatário, e a Sr. Nilza Maria de Carvalho, como Locadora.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal:**  
O presente Contrato de Aluguel de Imóvel, tem respaldo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 24, Inciso X.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:**  
O presente TERMO ADITIVO visa a assegurar continuidade do contrato nº 031/2011 que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, para uso do Escritório Local do RURAP, na Localidade do Rio Vila Nova Município de Mazagão, Estado do Amapá.

Pelo presente TERMO ADITIVO as partes identificadas no pórtico do Contrato original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA QUARTA - Do valor, CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária, - CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito:

**CLÁUSULA QUARTA - Do Valor e da Dotação Orçamentária:**  
O valor global deste TERMO ADITIVO é de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), montante relativo a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais). O pagamento correrá à Fonte:101, Programa de Trabalho: 2001, Elemento de Despesa:3390.36

**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência:**  
O presente Instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses com início em 01 de Janeiro de 2012 e término em 31 de Dezembro 2012.

Signatários: Max Ataliba Ferreira Pires e  
Nilza Maria de Carvalho

Data de Assinatura: 30.12.2011  
Macapá/Ap, 15 de janeiro de 2012.

MAX ATALIBA FERREIRA PIRES  
Diretor Presidente do RURAP/AP

Sociedades de Economia Mista

CEA

José Ramalho de Oliveira

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012 - CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 482/2011, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por lote, para Registro de Preço, no horário e forma a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450/05 de 26 de março de 2.007, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e alterações; para Aquisição de Cartucho de Tinta Colorida e Preta Original ou compatível com a Impressora HP Desk Jet 9800, para reposição de estoque dessa empresa.

Abertura das Propostas: 16/02/2012 10:00 hrs  
(horário de Brasília)  
Início da Fase de Lances: 16/02/2012 15:00 hrs  
(horário de Brasília)  
Local: licitacoes-e.com.br.

OBS: Edital completo poderá ser obtido gratuitamente no Site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Macapá, 02 de fevereiro de 2012.

Nara Rita Carmo de Sousa  
Pregoeira/CL/PR/CEA

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

CONTRATO Nº 001/2012-CAESA

Instrumento Principal: Contrato nº 001/2012-CAESA.

Partes integrantes:  
- CAESA - Contratante.  
- SERASA S.A - Contratada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**  
O presente Contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis nºs 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e na JUSTIFICATIVA Nº 012/2011-CAESA, com fulcro no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, constante do Processo Administrativo nº 2010/38970.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**  
2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de solução PEPIN GOLD, composta por duas fases, sendo a primeira relativa ao tratamento e ao enriquecimento de dados, e a segunda, à inclusão, pela CONTRATANTE, dos registros de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, relativamente a seus clientes, pessoas naturais e jurídicas na base de dados do Pefin da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:**  
6.1 - O valor Global estimado da contratação é de R\$ 19.145,40 (dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO:**  
9.1 - O presente contrato seu prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**  
13.1 - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**  
14.1 - Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/ AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 24 de janeiro de 2011.

Ruy Guilherme Smith Neves  
Diretor Presidente

Fundações Estadual

Fcria

Dinete Regina Pantoja

PORTARIA Nº 001/2012/FCRIA

Macapá-AP, 03 de Janeiro de 2012  
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0284 de 06 de Janeiro de 2011 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora GARDENE PATRICIA COSTA DO AMARAL, Psicóloga, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada nesta Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de acompanhar adolescentes em audiência, conforme Autos do Processo nº 0002901-73.2011.8.03.0008 e nº 0003525-25.2011.8.03.0008, no período de 04 a 06 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

DINETE REGINA PANTOJA  
= Diretora-Presidente /FCRIA =

PORTARIA Nº 002/2012/FCRIA

Macapá-AP, 03 de Janeiro de 2012  
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0284 de 06 de Janeiro de 2011 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora SILLIENI SILVIA DAS MERCÊS GONÇALVES, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada nesta Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de realizar visita domiciliar, no período de 04 a 06 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

DINETE REGINA PANTOJA  
= Diretora-Presidente /FCRIA =

PORTARIA Nº 003/2012/FCRIA

Macapá-AP, 06 de Janeiro de 2012  
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0284 de 06 de Janeiro de 2011 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores CLÁUDIA DE FÁTIMA MORAES DA LUZ, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente; e LUIZ OTÁVIO NUNES DA SILVA, Responsável por Atividade Nível III/Serviços Gerais e Transporte, Código FGI-3, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Amapá-AP, a fim de acompanharem adolescente em audiência, conforme Autos nº 0001389-67.2011.8.03.0004, no dia 27 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

DINETE REGINA PANTOJA  
= Diretora-Presidente/FCRIA =

PORTARIA Nº 004/2012/FCRIA

Macapá-AP, 10 de Janeiro de 2012.  
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0284 de 06 de Janeiro de 2011 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar a servidora INAILZA ROSÁRIO BARATA, Coordenadora de Ações Sócio-Pedagógicas de Meio Aberto, Código FGS-3, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição o Cargo de Gerente do Núcleo de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, Código FGS-2, durante o impedimento da titular LUCICLEA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, no período de 16 a 30 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DINETE REGINA PANTOJA  
= Diretora-Presidente =

## PORTARIA Nº 005/2011/FCRIA

Macapá-AP, 11 de Janeiro de 2012.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0284 de 06 de Janeiro de 2011 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

## RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 127/2011/FCRIA, publicada no DOE nº 5132 de 27 de Dezembro 2011, que designou o deslocamento da servidora DIANA SACRAMENTO DE SOUZA, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão II, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente; para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0002423-65.2011.8.03.0008, no período de 21 a 23 de Novembro de 2011.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

DINETE REGINA PANTOJA  
= Diretora-Presidente =

## PORTARIA Nº 006/2011/FCRIA

Macapá-AP, 11 de Janeiro de 2012.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0284 de 06 de Janeiro de 2011 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

## RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 128/2011/FCRIA, publicada no DOE nº 5132 de 27 de Dezembro 2011, que designou o deslocamento do servidor CHARLES KZAN DE LIMA, Psicólogo, Classe 3ª, Padrão II, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente; para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de acompanhar adolescentes em audiência, conforme Autos do Processo nº 0003289-73.2011.8.03.0008, nº 0002464-32.2011.8.03.0008 e nº 0002904-28.2011.8.03.0008, no período de 21 a 23 de Novembro de 2011.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

DINETE REGINA PANTOJA  
= Diretora-Presidente =

## PORTARIA Nº 007/2012/FCRIA

Macapá-AP, 23 de Janeiro de 2012

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0284 de 06 de Janeiro de 2011 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto, aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora RANIRA DOS SANTOS PONTES, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de acompanhar adolescentes em audiência, conforme Autos nº 0000920-09.2011.8.03.0008, no período de 23 a 25 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

DINETE REGINA PANTOJA  
= Diretora-Presidente/FCRIA =

## PORTARIA Nº 008/2012/FCRIA

Macapá-AP, 13 de Janeiro de 2012.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0284 de 06 de Janeiro de 2011 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCIANO MAIA BEZERRA, Coordenador de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado, Código FGS-3, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, à disposição desta Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição o Cargo de Gerente do Núcleo de Medida Cautelar, Código FGS-2, durante o impedimento do titular PAULO CÉZAR DOS SANTOS JÚNIOR, no período de 15 de Fevereiro a 15 de Março de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DINETE REGINA PANTOJA  
= Diretora-Presidente =

## PORTARIA Nº 009/2012/FCRIA

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2012

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0284 de 06 de Janeiro de 2011 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores HARLLEY BRAGA DE ALMEIDA, Advogado, Classe 3ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado nesta Fundação da Criança e do Adolescente; SÉRGIO ADRIANE PEREIRA MENDONÇA, Psicólogo, Classe 3ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente; e MARIA DE FÁTIMA SOLEDADE BRAGA, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Temporária de Sindicância, incumbida de apurar fatos constantes no Processo de Sindicância nº 12.000.0669/2011 desta FCRIA.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

DINETE REGINA PANTOJA  
= Diretora-Presidente =

## PORTARIA Nº 010/2012/FCRIA

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2012

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0284 de 06 de Janeiro de 2011 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores HARLLEY BRAGA DE ALMEIDA, Advogado, Classe 3ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado nesta Fundação da Criança e do Adolescente; SÉRGIO ADRIANE PEREIRA MENDONÇA, Psicólogo, Classe 3ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente; e MARIA DE FÁTIMA SOLEDADE BRAGA, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá,

lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Temporária de Sindicância, incumbida de apurar fatos constantes no Processo de Sindicância nº 12.000.0670/2011 desta FCRIA.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

DINETE REGINA PANTOJA  
= Diretora-Presidente =

## PORTARIA Nº 011/2012/FCRIA

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2012

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0284 de 06 de Janeiro de 2011 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores WALDIRENE AMORAS AMANAJÁS, Arte-Educadora, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente; e RAIMUNDO DE ARAÚJO FERREIRA, Motorista Oficial, Código FGI-2, do Quadro Comissionado desta Fundação, lotado na Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, a fim de acompanharem adolescente em audiência, no dia 23 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

DINETE REGINA PANTOJA  
= Diretora-Presidente/FCRIA =

## PORTARIA Nº 012/2012/FCRIA

Macapá-AP, 26 de Janeiro de 2012

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0284 de 06 de Janeiro de 2011 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores WALDIRENE AMORAS AMANAJÁS, Arte-Educadora, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente; e RAIMUNDO DE ARAÚJO FERREIRA, Motorista Oficial, Código FGI-2, do Quadro Comissionado desta Fundação, lotado na Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, a fim de acompanharem adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000008-66.2012.8.03.0011, no dia 30 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

DINETE REGINA PANTOJA  
= Diretora-Presidente/FCRIA =

## PORTARIA Nº 013/2012/FCRIA

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2012

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0284 de 06 de Janeiro de 2011 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº.

2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores CLAUDIA DE FÁTIMA MORAES DA LUZ, Assistente Social, Classe 3º, Padrão I, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente; e LUIZ OTÁVIO NUNES DA SILVA, Responsável por Atividade Nivel III/Serviços Gerais e Transporte, Código FGI-3, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Tartarugalzinho-AP, a fim de acompanharem adolescente em audiência, conforme Autos nº 0000492-36.2011.8.03.0005, no dia 31 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DINETE REGINA PANTOJA  
= Diretora-Presidente/FCRIA =

## PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Moises Souza

PORTARIA N.º 0274/2012-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Nomear, SD QPPMC JOSÉ GLEBSON LIMA DE FREITAS, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Militar CDNE-4, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 02 de janeiro de 2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 02 de janeiro de 2012.

Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

## Publicações Diversas

"Claudiane da Silva Maia - Torna público que requereu ao IMAP, a Licença Prévia para atividade de Quelonicultura (criação de quelônios), localizado no município de Macapá-AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental."

JOSELIANE DE SOUZA NEVES

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e Ordenação Territorial - IMAP, a Licença de Operação (LO) para atividade de Agropecuária no Imóvel Rural localizado em ramal de acesso à Esquerda da BR-156 altura do KM 44 no município de Macapá. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JOSELIANE DE SOUZA NEVES

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente e Ordenação Territorial - IMAP, a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Agropecuária no Imóvel Rural localizado em ramal de acesso à Esquerda da BR-156 altura do KM 44 no município de Macapá. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

BERNACOM LTDA

Torna público que recebeu do IMAP a licença de operação sob o nº 0357/2011 para atividade de serviços de Dedetização no empreendimento localizado na Avenida Desidério Antonio Coelho, nº 254, Trem, Macapá-AP.

Dante Moura da Silva  
Representante Legal

Portaria de nº 186, de 10 de abril de 2008  
Decreto - Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, nº 677

Tribunal Federal

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Fundação e Criação e Discussão e Aprovação do Estatuto Social e Ata do Sindicato dos Aposentados e Pensionistas e Idosos, Rural e Municipal na Base Territorial do Amapá. Aos dias 31 de janeiro de 2012, às 17:30.

Reuniram-se na residência do Sr. Reimar Cofreira da Cruz e o Sr. Cláudio Carvalho dos Santos. Na Av. Equatorial nº 1295, Bairro das Pedrinhas, em Macapá Estado do Amapá.

Foi Criado uma Comissão Organizadora para convocar todos os aposentados e pensionista e Idosos, para Assembleia Geral de Fundação e Aprovação da Diretoria Colegiada do SINDAPI-AP.

Dia 15 de fevereiro - 2012 No referido endereço

Hora: 10:00 em 1ª Chamada  
Hora: 10:30 em 2ª Chamada

3º - O que ocorrer, com qualquer número presente.

Claudio Carvalho dos Santos  
Diretor Presidente dos SINDAP-AP

MADEIREIRA SERRADO

Torna público que requereu ao IMAP, a renovação da Licença de operação, pelo prazo de 01 Ano, para produção de carvão vegetal, situada no ramal da faixa Pública, estrada da cidade, nº 729, Bairro: Zona Rural, município: Ferreira Gomes/ AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FÊNIX SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA - Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Amapá-IMAP, a Licença de Instalação para implantação de Usina de Incineração de Resíduos Industriais Classe I no Estado do Amapá.

FÊNIX SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA - Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Amapá-IMAP, a Licença de Operação para Usina de Incineração de Resíduos Industriais Classe I no Estado do Amapá.

J.C.S. FARIAS-ME(BALSA) Processo nº 32000-0742/2000-IMAP CNPJ Nº 03.281.737/0001-18 - Torna público que Requereu do IMAP, a Licença de Operação para atividade de comercialização de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores no Município de Santana - Amapá período 2012/2013.

J.C.S. FARIAS-ME(TREANSPORTADORA) Processo nº 32000-00445/2007-IMAP CNPJ Nº 02.730.278/0002-07 - Torna público que Requereu do IMAP, a Licença de Operação para atividade de transporte rodoviária e produtos derivados de petróleo nos municípios de Macapá e Santana-Amapá período 2012/2013.

NAUTICA AMAPARI LTDA - Processo nº 32000-0869/2007-IMAP CNPJ: 02.730.278/0002-07 Torna público que Requereu do IMAP, a Licença de Operação para atividade de construção de Embarcações para esporte e lazer nos município de Macapá e Santana-Amapá, período 2012/2013

M. V. B. SERVIÇOS LTDA. - EPP

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação n.º 0313/2011, pelo prazo de 365 dias, para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Perigosos (Lixo Hospitalar) no Estado do Amapá.

RETA TRANSPORTES LTDA.  
C.N.P.J.: 01.316.889/0001-83

Torna público que requereu do IMAP a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.), referente ao Transporte de produtos perigosos-combustíveis até a base no município de Santana-AP, com sede da empresa localizado no Q STRC/Sul Centro de vivência Área Especial N 10, sala 05, Bairro: Setor de Cargas, Brasília-DF.

ICON - INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e do Ordenamento Territorial - IMAP/SEMA a Licença de Instalação destinada a construção de edifício comercial (Edifício ACIA) localizado na Rua Fab esquina da Av. General Rondon, bairro Central, município de Macapá, estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES FRANCIS JOSÉ CHEUAN & CIA LTDA.  
C.N.P.J.: 04.819.181/0001-33

Torna público que recebeu do IMAP a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.) Nº 003/2012, para desenvolver atividade de transporte por navegação interior de cargas de combustíveis e derivados de petróleo, inclusive cimento asfáltico de petróleo (CAP) através de balsa em águas amapaenses, entre Macapá e Manaus, com sede da empresa localizado na Rua Walter Rayol, 331 - Presidente Vargas, Manaus-AM.

GRUPO ESPÍRITA FÁBIO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os sócios do Grupo Espírita Fabiano, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária na sede da Entidade, sito a Avenida Álvaro Cabral de Castro, lote 13, Novo Horizonte - Macapá - AP, no dia 09 de fevereiro de 2012, às 16:00 horas em 1ª chamada, e 2ª chamada às 16:30 horas, para eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e o que ocorrer.

MARILISE BARBOSA DE ARAÚJO  
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN/AP

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial.

Considerando a Portaria n.º 002/2012, cujo objeto é designar Pregoeira para atender as Licitação do COREN/AP, com a finalidade de promover licitação na modalidade Pregão presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO EM GERAL, avisamos a quem possa interessar que estará disponível na sede do COREN/AP o edital da referida licitação.

O certame ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2012 às 09:00h.

LOCAL: COREN/AP, situado à Av. Procópio Rolz, n.º 944, Centro.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2012.

Claudiane Duarte Ferreira  
Pregoeira do Coren-AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA MARUANUM ESPORTE CLUBE- MEC

- CONVOCAÇÃO: São convocados todos os interessados a se reunirem em Assembleia Geral de Fundação, que se realizará no dia 12 de fevereiro de 2012, no Centro Comunitário da Comunidade Vila do Carmo do Maruanum-Distrito do Maruanum- Município de Macapá- Estado do Amapá. A Assembleia será instalada, em primeira convocação às 9 horas e 30 minutos e, em segunda convocação, às 10 horas.
- ORDEM DO DIA:
  - Deliberar sobre a constituição da associação;
  - Deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social;
  - Deliberar sobre o local da sede da associação;
  - Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva;
  - Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal e;
  - O que ocorrer.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Gomes Barreto  
PAULO ROGERIO GOMES BARRETO

Responsável pela convocação da Assembleia